

## **TERMO DE ANULAÇÃO**

*Despacho de anulação de processo licitatório, em razão da ilegalidade ocorrida no certame.*

**Referente:** Tomada de Preços nº 017/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o artigo 49, da Lei Nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO que o extrato do edital somente foi publicado na página do Diário Oficial da União no dia 1 de julho de 2015, ficando disponível durante 14 dias até a data marcada para a abertura da documentação e propostas, não atendendo o prazo mínimo de 15 dias, prazo de publicação estabelecido para a modalidade Tomada de Preços, ferindo o disposto no art. 21, inc. III e §3º, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de sanar a ilegalidade,

### **RESOLVE**

ANULAR o processo administrativo de licitação Nº 042/2015, Edital de Tomada de Preços Nº 017/2015, cujo objeto é a Contratação de execução de obra, através de empreitada global, para pavimentação de 5.760,43m<sup>2</sup>, com pedras (paralelepípedos de basalto) da Rua João Carniel, conforme Contrato de Repasse nº 1016.506-87/2014 celebrado entre o Município de São José do Ouro e o Ministério das Cidades

São José do Ouro, RS, 30 de julho de 2015.

Benhur Francisco Vanz  
Prefeito Municipal